



As demais disposições permanecem inalteradas.

Daniela Almeida Chaves
DGAC
SEMG

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SEMDES/DHIS

Dispõe sobre o tratamento de documentação apresentada extemporaneamente por candidatos inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, e estabelece diretrizes para padronização dos procedimentos administrativos no âmbito da Diretoria de Habitação de Interesse Social.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio da **DIRETORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 003/2025, que rege o processo de inscrição e habilitação de candidatos ao Programa Minha Casa, Minha Vida no âmbito do Município de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de inscrições promovida pela Portaria SEMDES nº 271/2025;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 031/2026 – GAB/PGM, que orienta acerca da impossibilidade de recebimento de documentação extemporânea com efeitos classificatórios no processo seletivo em curso, recomendando, contudo, a padronização de procedimentos administrativos internos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para o tratamento de documentação apresentada fora do prazo por candidatos inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito da Diretoria de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º Fica vedado o recebimento e a análise de documentação apresentada fora do prazo estabelecido no edital com finalidade de alteração de pontuação, classificação, reclassificação ou qualquer modificação na ordem de hierarquização dos candidatos no processo seletivo em curso.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput aplica-se a quaisquer documentos que, direta ou indiretamente, possam influenciar os critérios de priorização estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 3º O recebimento de documentação apresentada extemporaneamente poderá ser admitido exclusivamente para fins de atualização cadastral do candidato ou para eventual utilização em programas habitacionais futuros, desde que não produza qualquer efeito no processo seletivo vigente.



Art. 4º O recebimento de documentação nos termos do artigo anterior fica condicionado à formalização de termo de ciência pelo candidato, no qual deverá constar, de forma expressa, que:

I – a documentação apresentada não será considerada para fins de pontuação ou classificação no processo seletivo em curso;

II – não será realizada reanálise da situação do candidato com base nos documentos apresentados fora do prazo;

III – a documentação será utilizada apenas para atualização cadastral ou para análise em futuros programas habitacionais, a critério da Administração.

Art. 5º A documentação recebida fora do prazo deverá ser devidamente registrada no sistema cadastral utilizado pela Diretoria de Habitação de Interesse Social, com indicação expressa de sua natureza extemporânea e da inexistência de efeitos classificatórios.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos:

I – proceder à reavaliação de pontuação ou classificação com base em documentos apresentados fora do prazo;

II – prestar informações que induzam o candidato à expectativa de revisão de sua posição no processo seletivo vigente;

III – adotar procedimentos em desacordo com as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Habitação de Interesse Social, à luz dos princípios que regem a Administração Pública e das diretrizes estabelecidas no Parecer Jurídico nº 031/2026 – GAB/PGM.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista/BA, 11 de maio de 2026.

Josenildo Freitas Nascimento
Diretor de Habitação de Interesse Social

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, **DECLARO**, para os devidos fins, que apresento, nesta data, documentação fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 003/2025 – SEMDES.



DECLARO, ainda, que fui devidamente informado(a) pela Diretoria de Habitação de Interesse Social – DHIS de que:

I – a documentação ora apresentada, por ter sido entregue fora do prazo editalício, não será considerada para fins de pontuação, classificação, reclassificação ou qualquer alteração na ordem de hierarquização do processo seletivo em curso;

II – não será realizada reanálise da minha situação no processo seletivo vigente com base nos documentos apresentados extemporaneamente;

III – a documentação será recebida exclusivamente para fins de atualização cadastral e/ou eventual utilização em futuros programas habitacionais, a critério da Administração Pública;

IV – o recebimento da documentação não gera qualquer direito à inclusão, alteração de classificação ou contemplação no processo seletivo atual;

V – estou ciente de que o processo seletivo observa rigorosamente as regras estabelecidas no edital, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica.

Por fim, **DECLARO** que recebi todas as informações de forma clara e compreensível, não restando quaisquer dúvidas quanto à inexistência de efeitos da documentação apresentada no processo seletivo em andamento.

Vitória da Conquista/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do(a) servidor(a) responsável pelo atendimento
Matrícula do(a) servidor(a)

PORTARIA

PORTARIA Nº 023, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º a 4º, LDO/2026, Lei Municipal nº 3.073, de 11 de novembro de 2025, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 24.060, de 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE: